



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.163.860/0001-63, através da Secretaria de Educação, representada neste ato por seu Secretário Municipal, o Senhor **Claudivan Claudiano da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna do conhecimento dos interessados que, mediante o presente vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2024.

1. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **30 de julho a 23 de agosto de 2024**, na sala de Licitação, prédio sede da Prefeitura, sita a Av. João Pessoa Guerra, sn, Centro, Araçoiaba, no horário das 08:00 às 12 horas.

1.2 Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) também poderão enviar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda no período de **30 de julho a 23 de agosto de 2024**, para os e-mails licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

1.3 A sessão de abertura ocorrerá as 10:00hs no dia **23 de agosto de 2024** na sala da CPL, Av. João Pessoa Guerra, sn, centro, Araçoiaba – PE, na forma estabelecida em OBSERVAÇÕES constates no preâmbulo deste instrumento.

1.4. O Edital ficará disponível no portal de transparência do município, no sistema de licitação utilizado pelo município (www.bnc.org.br) e no PNCP. Também poderá ser adquirido através do e-mail listado no item 1.2 ou adquirido presencialmente no endereço previsto no item 1.1.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se juridicamente nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 11.326/06 e nº 11.947/09, no Decreto 7.775/2012 e na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 8 de maio de 2020.

3. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios e quantitativos descritos e precificados no Anexo I deste Edital.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 31, §4º)

*O quantitativo desta Chamada Pública será utilizado para compor merenda escolar.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

4.1. O credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, a quem cabe a análise e julgamento dos documentos e das propostas apresentadas, podendo ainda empreender diligências, em qualquer fase do processo.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente chamamento público são oriundos do FNDE, através da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2012 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO:33903000 – OUTRAS DESP CORR – MATERIAL DE CONSUMO - 00100220

ELEMENTO:33903000 – OUTRAS DESP CORR – MATERIAL DE CONSUMO – 00500500

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

6.1. Qualquer pessoa poderá formalizar consultas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório da Chamada Pública. O documento poderá ser encaminhado via e-mail (licitacao@aracoiaba.pe.gov.br), entregue pessoalmente junto à Comissão de Contratação ou protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE. Em todos os casos, a manifestação deve ser encaminhada e/ou entregue e/ou protocolada no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas).

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34, I, II e III da Resolução FNDE nº 06/2020.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Na data, horário e local determinados neste Edital, os participantes deverão entregar os **documentos de habilitação e o projeto de vendas**, exigidos nesta CHAMADA PÚBLICA em envelopes **distintos e fechados**, contendo as seguintes indicações na sua parte externa:

8.1.1 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
DENOMINAÇÃO:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:

8.1.2 ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
DENOMINAÇÃO:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.2. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. O Proponente, caso deseje, também poderá autenticar os documentos junto à Comissão de Contratação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

9.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no CPF;

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

10. DO PROJETO DE VENDAS – ENVELOPE 2

10.1. O PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelos no anexo III) deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel com identificação da proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal/procurador do proponente e contendo, obrigatoriamente, o que segue:

- a. Referência expressa de que a proposta se refere ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024**;
- b. **Para grupos formais**, o projeto deve conter o CNPJ e a DAP Jurídica da organização e estar assinado pelo seu representante legal;
- c. **Para grupos informais**: nome, número de CPF, número da DAP física de cada agricultor familiar, assinaturas de todos os agricultores participantes e relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- d. **Para o fornecedor individual**: nome, CPF, número da DAP física e assinatura;
- e. Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;
- f. Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;
- g. Indicação do preço unitário e total, do item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- h. **Os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço não será critério de classificação.**
- i. O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)/DAP/Ano/ Entidade Executora;
- j. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- k. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última que será **assinada com identificação**, pelo representante legal/ procurador legalmente estabelecido.

10.2. O resultado do julgamento da habilitação e do projeto de venda será comunicado aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Araçoiaba, o qual pode ser consultado através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

10.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e/ou Projeto de venda, a Comissão de Contratação concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da pendência.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no anexo III) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

11.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

11.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

11.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

11.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto no inciso I, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 11.5, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 11.5 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.6. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais (do Município de Araçoiaba), estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 11.1, 11.2 e 11.3.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. O(s) fornecedor(es) classificados em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra do(s) produto(s) por ele (s) indicado(s), em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público. A amostra destina-se à avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

12.2. As amostras deverão ser entregues em até **02 (dois) dias**, contadas da comunicação realizada pela Comissão de Contratação.

12.2.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sita à Rua Antonio Carneiro, nº 514, Centro, Araçoiaba, no horário das 07:00 às 12 horas.

12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, implicando o não credenciamento do item e/ou da proposta, conforme o caso.

12.4. As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Araçoiaba com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento.

12.5. A Nutricionista emitirá parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, quando for o caso, devidamente assinado e identificado.

12.6. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>).

12.7. Após a publicação do resultado da análise das amostras, o proponente deverá comparecer em até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

12.8. A Secretaria de Educação poderá realizar diligência na área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar sempre que achar necessário.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A solicitação de gêneros será feita **semanalmente** ou de acordo com a necessidade do município.

13.3. **Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação**, situada na Rua Antonio Carneiro, nº 514, Centro, Araçoiaba, no horário de 07h às 12h.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.4. O recebimento dos produtos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.4.1. O contratado deverá dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

13.4.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros aspectos pertinentes;

13.4.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo contratado;

13.4.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

13.5. Os produtos deverão corresponder às especificações deste edital. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento.

13.5.1. O produto que não corresponder às exigências deste chamamento será devolvido, ficando o fornecedor sujeito a substituir o produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.

14. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

14.1. Selecionados os grupos de agricultores familiares que satisfaçam os requisitos de credenciamento, o resultado do julgamento será divulgado nos Diário Oficial do Município e no mural afixado na Secretaria Municipal de Educação, situada Rua Antonio Carneiro, nº 514, Centro, Araçoiaba-PE.

14.2. A vigência do credenciamento será até 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

16.3. Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

16.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

16.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação ou por autoridade superior.

16.7. A participação do interessado neste chamamento público implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Qualquer participante poderá entrar com recurso em até 02 (dois) dias após o julgamento do presente chamamento público. As razões recursais e as respectivas contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail (licitacao@aracoiaba.pe.gov.br), entregues pessoalmente junto à Comissão de Contratação ou protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do interessado a escolha do meio para envio. O encaminhamento via e-mail e/ou entrega pessoal e/ou protocolo deve ser realizado no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas).

16.9. Caso haja divergência entre o edital e a RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020, prevalecerá o conteúdo desta.

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Igarassu-PE.

Araçoiaba, 29 de julho de 2024.

Luiz Tertuliano de França Filho
Presidente da Comissão de Contratação

Claudivan Claudiano da Silva – Secretário de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos neste documento.

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020**, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os pedidos para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o exercício 2024 se justificam tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e, ao mesmo tempo, prestar apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/09.

2.2 - Os quantitativos solicitados visam suprir as necessidades que vão desde o Ensino Infantil, Fundamental, Integral, EJA e AABB Comunidade totalizando 6.416 alunos.

2.3. O Ensino Fundamental que atende aproximadamente 23 escolas, 4.350 alunos que realizam refeições como lanche da entrada e o lanche do horário do intervalo por dia, sendo composto pelo turno da manhã e turno da tarde. Dentre esses alunos, 615 alunos que estudam na modalidade integral onde realizam quatro refeições ao dia (lanche da entrada, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde).

2.4. O Pré-Escolar e Educação Infantil atende aproximadamente 25 escolas, totalizando 1.802 alunos, que realizam uma refeição durante o dia, sendo ela o lanche da entrada e o lanche do horário de intervalo, todas fornecidas pela Rede Municipal.

2.5. O EJA – Educação de Jovens e Adultos atende em 02 escolas, 164 alunos que recebem uma refeição por dia, no turno da noite.

2.6. Dentro da Educação Infantil temos a Escola Creche Integral que atende a 140 alunos servindo quatro refeições dia (lanche da entrada, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde).

2.7. E o AABB Comunidade que atende 100 crianças três vezes na semana onde são servidas duas refeições, sendo um lanche na entrada e um lanche na saída.

3 - PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 - Salientamos que as pesquisas de preços para a obtenção do preço de aquisição foram realizadas junto ao Banco de Preço no endereço eletrônico (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), CEASA e em pesquisa de mercado em anexo, conforme **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** no seu Art. 31, §1º.

3.2 - O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (**RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** no seu Art. 31, §4º), conforme quadro a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, relação de produtos, unidade, quantidade total, preço de aquisição unitário e total.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS:

GÊNEROS				VALORES MÉDIOS	
Item	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	Alho, gráudo de calibre 5. Características Gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	kg	600	R\$ 26,11	R\$ 15.666,00
02	Banana Prata, de primeira qualidade, aspectos firmes, de boa aparência, coloração uniformes. Apresentando grau de maturação adequados para o consumo.	kg	14.000	R\$ 5,73	R\$ 80.220,00
03	Batata-doce, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e conformação uniformes, isenta de sujidades, parasitas, larvas.	kg	8.400	R\$ 4,59	R\$ 38.556,00
04	Batata inglesa lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e conformação uniformes, isenta de sujidades, parasitas, larvas.	kg	2.400	R\$ 6,70	R\$ 16.080,00
05	Cará São Tomé de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, cor e odor característico, livre de fungos, rachaduras e sujidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	kg	7.000	R\$ 6,91	R\$ 48.370,00
06	Cebola de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, acondicionada em saco de polietileno, pesando aproximadamente 20kg.	kg	4.800	R\$ 5,38	R\$ 25.824,00
07	Cenoura de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, acondicionada em saco de polietileno, pesando aproximadamente 20kg.	kg	2.400	R\$ 5,17	R\$ 12.408,00
08	Coentro extra in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, com cor característica, isento de sujidades parasitas e larvas.	kg	1.600	R\$ 11,45	R\$ 18.320,00
09	Laranja Pera, de primeira qualidade, boa aparência, firme, grau de maturação adequada.	kg	10.000	R\$ 4,64	R\$ 46.400,00
10	Maça Nacional Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18Kg	kg	5.000	R\$ 10,87	R\$ 54.350,00
11	Macaxeira de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, cor e odor característicos, livre de fungos, rachaduras e sujidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	kg	7.000	R\$ 4,46	R\$ 31.220,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12	Mamão, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão, por quilo, conforme padronização da ceasa.	kg	10.000	R\$ 4,56	R\$ 45.600,00
13	Melancia – Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg. Cada unidade.	kg	20.000	R\$ 2,56	R\$ 51.200,00
14	Melão Espanhol – Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão, por quilo, conforme padronização da CEAGEPE.	kg	8.000	R\$ 4,73	R\$ 37.840,00
15	Ovos de Galinhas, branco, médio, frescos, selecionados, acondicionado em bandeja com 30 (trinta) unidades, livre de sujeira e sujidade	unid	3.000	R\$ 22,76	R\$ 68.280,00
16	Pimentão verde de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ter grau de maturação adequada à manipulação, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionada em saco de polietileno, pesando aproximadamente 20kg.	kg	1.600	R\$ 4,89	R\$ 7.824,00
17	Tomate de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ter grau de maturação adequado à manipulação, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionada em saco de polietileno, pesando aproximadamente 20kg.	kg	4.000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
TOTAL R\$: R\$ 621.758,00					

4 – DO PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

5 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Dos gêneros alimentícios solicitados, deverão ser entregues 1 (uma) amostra compatível com a descrição do produto, acondicionadas em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público. Exceto aqueles itens que por motivo de sazonalidade não apresentam amostras no momento.

5.2 As amostras deverão ser entregues em até **02(dois) dias**, contadas da comunicação realizada pela Comissão de Contratação.

5.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Rua Antônio Carneiro, 514 22, centro, Araçoiaba/PE.

5.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, implicando o não credenciamento do item e/ou da proposta, conforme o caso.

5.5 As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Araçoiaba com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6. DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Rua Antônio Carneiro ,514 22, centro, Araçoiaba/PE.

6.2 O horário de entrega dos gêneros alimentícios no prédio da Secretaria, deverá ser de 2ª feira a 6ª feira das 08:00 hs às 11:00hs e 14:00 hs às 17:00 hs, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios solicitado nos pedidos.

6.3 O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios será de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitação do nutricionista ou Secretário de Educação.

6.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos, sempre que solicitados, na conformidade, prazo e local previsto neste Termo de Referência.

7.2 Atender o fornecimento de acordo com as especificações do Termo de Referência e amostra apresentada.

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do fornecimento de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

8.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, perigoso ou ser prejudicial à saúde;

8.3 Designar Servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

8.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato será de até 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura. Ou pela entrega total dos produtos, aquilo que ocorrer primeiro.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo de fiscal de Contrato designado pela autoridade competente, do Secretário Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nutricionista ou outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

10.2 Caberá à fiscalização zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como atestar a qualidade dos produtos recebidos. Caberá, ainda, atestar notas fiscais, indicar as eventuais glosas das faturas; além de informar à área responsável pelo controle



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade.

Claudivan Claudiano da Silva – Secretário de Educação

Maria Rita Gaudino Borges Neta – Nutricionista Responsável Técnica



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º _____/2024.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 01.613.860/0001-63, com sede na Av. Dr. João Pessoa Guerra, SN – Centro – Araçoiaba/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **Claudivan Claudiano da Silva**, brasileiro, solteiro, funcionário público, com endereço profissional na sede da Secretaria Municipal de Educação, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE, ano letivo de 2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$.....** (.....). Conforme tabela:

AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1					
2	...				
TOTAL =>					R\$

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2012 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO:33903000 – OUTRAS DESP CORR – MATERIAL DE CONSUMO - 00100220

ELEMENTO:33903000 – OUTRAS DESP CORR – MATERIAL DE CONSUMO – 00500500

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

I - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2024, pela Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e poderão ser encaminhadas por e-mail (licitacao@aracoiaba.pe.gov.br), entregues pessoalmente ao responsável pela fiscalização do contrato ou protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do interessado a escolha do meio para envio. O encaminhamento via e-mail e/ou entrega pessoal e/ou protocolo deve ser realizado no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas).



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até o período de 12(doze) meses ou até a entrega total dos produtos descritos na tabela constante da (Cláusula Quarta). Aquilo que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba, ____ de _____ de 2024.

Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Claudian Claudiano da Silva
- Secretário Municipal de Educação –

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOÍABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2.CNPJ	
3.Endereço	4.Município/UF		
5.E-mail	6.DDD/Fone		7.CEP
8. Nº DAP Jurídica	9.Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15.Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço		19.Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DOPNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF
4.Endereço				5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 002/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Total do projeto	
--	------------------	--

OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 002/2024.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as)Fornecedores(as)do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A)INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 002/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		